

CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2025
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELEPAR

Contrato de Gestão que celebram entre si a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR** e a **E-Paraná Comunicação – EPR**, com a interveniência da **Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM**, com o objetivo de atender ao interesse público e fomentar a cidadania e a participação social por meio da promoção e do desenvolvimento da comunicação pública.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR, sociedade de economia mista, com sede na Rua Mateus Leme nº 1561, Bom Retiro, CEP 80.520-174, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.545.011/0001-19 neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. **André Gustavo Souza Garbosa**, inscrito no CPF/MF nº 218.983.988-28, (conforme ATA da 81ª reunião extraordinária do Conselho de Administração CAD da Celepar, realizada em 28/04/2025 e devidamente registrada na Jucepar), e seu Diretor Administrativo Financeiro e Jurídico. Sr. **Guilherme de Abreu e Silva**, inscrito no CPF/MF nº 042.298.179-67, (conforme ATA da 81ª reunião extraordinária do Conselho de Administração CAD da Celepar, realizada em 28/04/2025 e devidamente registrada na Jucepar), doravante denominada CELEPAR, e a **E-PARANÁ COMUNICAÇÃO - EPR**, instituída nos termos da Lei nº 17.762, de 19 de novembro de 2013, pessoa jurídica de direito privado, sob a modalidade de Serviço Social Autônomo, entidade sem fins lucrativos, de interesse coletivo, inscrita no CNPJ sob nº 20.184.969/0001-77, com sede na Rua Júlio Perneta, 695, Bairro Mercês, CEP 80810-110, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Rafael Chinasso Fernandez Segura**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.979.167-2 /PR, inscrito no CPF/MF sob nº 063.960.009-38, nomeado pelo Decreto nº 6.515 de 04 de julho de 2024, publicado na Edição nº 11.694 de 04 de julho de 2024 do Diário Oficial do

Estado do Paraná, celebram o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, com a supervisão da **SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO – SECOM**, inscrita no CNPJ nº 09.234.494/0001-43, com sede à Rua Nossa Senhora da Salette s/n – Palácio Iguaçu – Centro Cívico, CEP 80.530-240, Curitiba/PR, neste ato representado por seu Secretário de Estado, Sr. **Cleber de Oliveira Mata**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 280.315.998-82, RG: 30436395/SP, nomeado pelo Decreto nº 177/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná Edição nº 11.340, de 17 de janeiro de 2023 (Anuente Interviente).

CONSIDERANDO:

Que a E-Paraná Comunicação foi instituída nos termos da Lei Estadual nº 17.762/2013, de 19 de novembro de 2013, com a finalidade de desenvolver atividades dirigidas à produção de conteúdo e imagens e a prestação de serviços de produção e distribuição de material audiovisual com fins educativos, artísticos, culturais, científicos, informativos e de utilidade pública.

Que a EPR, nos termos do art. 12 da Lei Estadual nº 17.762/2013, está autorizada a celebrar contrato de gestão com a Administração Pública do Estado do Paraná.

Que a CELEPAR, sociedade de economia mista, órgão integrante da Administração Pública Indireta do Estado do Paraná, está autorizado a celebrar parcerias com entidades privadas nos termos de seu Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.

Que a qualidade e alcance dos serviços prestados pela CELEPAR dependem da assessoria de comunicação para otimizar as informações junto aos principais veículos de imprensa e mídias sociais.

Que a CELEPAR não possui estrutura técnica ou expertise para o exercício das funções essenciais à criação, produção, edição, divulgação, distribuição de conteúdos digitais audiovisuais e assessoria de comunicação.

Que as atividades técnicas e operacionais da EPR possibilitarão um avanço nos mecanismos de comunicação e transparência ativa da CELEPAR para com os cidadãos paranaenses.

Diante do exposto, os partícipes resolvem firmar o presente CONTRATO DE GESTÃO que se rege pelos seguintes dispositivos legais: art. 12 e 16 da Lei Estadual nº 17.762 de 20 de novembro de 2013, art. 32, e, subsidiariamente, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, além das cláusulas que se seguem e o consubstanciam.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Contrato de Gestão tem por objeto o desenvolvimento, por parte da E-Paraná Comunicação, de atividades de consultoria de comunicação e produção de conteúdo à Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná.

Parágrafo Único. São partes integrantes deste Contrato de Gestão os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Plano de Trabalho;
- b) **Anexo II** – Sistema de Avaliação;
- c) **Anexo III** – Cronograma de Desembolso;
- d) **Anexo IV** – Prestação de Contas.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS OBJETIVOS

Este instrumento tem por objetivo regulamentar a relação de cooperação entre a EPR e a CELEPAR, atender ao interesse público e fomentar a cidadania e a participação social por meio da promoção e do desenvolvimento da comunicação dessa Sociedade de Economia Mista, efetivada a partir de consultorias de comunicação e produção de conteúdos e produções com fins informativos e de utilidade pública.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

São obrigações da E-Paraná Comunicação:

- I. Executar as atividades estipuladas no Anexo I deste Contrato de Gestão e cumprir com as metas estabelecidas em comum acordo, nos prazos acordados e de acordo com as demais cláusulas e condições estabelecidas;
- II. Designar um Gestor para este Contrato de Gestão. Em não o fazendo, a responsabilidade de gerir este contrato será do Diretor-Presidente;
- III. Designar um Fiscal para este Contrato de Gestão. Em não o fazendo, a responsabilidade de fiscalizar este contrato será do Diretor de Produção e Conteúdo;
- IV. Assegurar à CELEPAR o direito de acompanhar e supervisionar a execução do Plano de Trabalho para o atingimento do objetivo deste Contrato de Gestão;
- V. Realizar revisão gramatical, ortográfica e de adequação às diretrizes do Governo do Estado em todos os conteúdos que produzir no cumprimento do Plano de Trabalho;
- VI. Fornecer prontamente todas as informações e todos os esclarecimentos porventura solicitados relativamente às atividades, às operações, aos documentos e aos registros contábeis relativos a este Contrato de Gestão;
- VII. Enviar tempestivamente os Relatórios de Prestação de Contas, atestando o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. Dar publicidade ao Contrato celebrado em seu sítio eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

São obrigações da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná. – CELEPAR:

- I. Indicar e alocar dotação orçamentária suficiente e garantir os recursos financeiros necessários ao pagamento da E-Paraná Comunicação, para dar suporte ao regular e ininterrupto desenvolvimento deste Contrato de Gestão;
- II. Viabilizar os meios e os recursos necessários para o bom andamento do presente Contrato de Gestão;
- III. Possibilitar a realização das atividades administrativas, técnicas e operacionais necessárias para o cumprimento do objetivo deste Contrato de Gestão;
- IV. Traçar as diretrizes para nortear a produção, pela E-Paraná Comunicação, dos conteúdos e materiais solicitados, dentro dos limites estabelecidos no Plano de Trabalho deste Contrato de Gestão (Anexo I);
- V. Designar um Gestor para este Contrato de Gestão.
- VI. Designar um Fiscal para este Contrato de Gestão.
- VII. Orientar o Gestor do Contrato designado pela EPR, a fim de que este coordene os profissionais da Entidade no desenvolvimento e na execução das atividades objeto deste Contrato de Gestão, definindo diretrizes e prioridades;
- VIII. Garantir o cumprimento integral do Plano de Trabalho, apresentando, em tempo hábil, à contratada as demandas da CELEPAR acompanhadas das informações necessárias para a entrega de todas as atividades previstas, garantindo a plena execução da dotação orçamentária prevista;
- IX. Fundamentar tecnicamente eventuais pedidos de correção, alteração e refação dos conteúdos produzidos pela EPR;
- X. Dar publicidade ao Contrato firmado no Portal da Transparência do Estado e imprensa oficial estadual;
- XI. Realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação do cumprimento do objeto deste Contrato, por meio do Sistema de Avaliação constante no Anexo II, integrante desta parceria, comunicando à EPR quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

A Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM), responsável pela coordenação geral do Sistema Estadual de Comunicação (SICOM), deverá supervisionar o presente Contrato de Gestão, com fundamento no art. 2º da Lei 17.762/2013, assegurando a conformidade das atividades e conteúdos produzidos com as diretrizes, procedimentos e objetivos estabelecidos no Decreto nº 2.663/2023, que regulamenta o Sistema Estadual de Comunicação – SICOM, bem como com as finalidades institucionais da EPR previstas no art. 1º da Lei Estadual nº 17.762/2013. Para tanto, compete à SECOM, no âmbito do presente Contrato de Gestão, as seguintes obrigações:

- I. Supervisionar as ações e atividades executadas, garantindo a integração e alinhamento com as normas e diretrizes do SICOM, conforme o Decreto nº 2.663/2023, observando os preceitos do artigo 23 da Lei nº 21.352/2023;
- II. Zelar pela conformidade dos conteúdos e campanhas produzidos no âmbito deste contrato, garantindo que estes sejam claros, congruentes e que atendam aos objetivos do SICOM, evitando qualquer forma de promoção pessoal de autoridades públicas, conforme o artigo 4º do Decreto nº 2.663/2023.

CLÁUSULA SEXTA

DO VALOR DO CONTRATO DE GESTÃO

O valor global deste Contrato de Gestão é de R\$ 2.409.559,90 (dois milhões, quatrocentos e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), calculado de acordo com as atividades previstas e os recursos necessários ao seu desenvolvimento, em consonância ao estipulado neste instrumento e em seus Anexos, com repasses mensais nos moldes consignados no Anexo III (Cronograma de Desembolso), conforme a seguinte classificação orçamentária:

Valor repassado pela CELEPAR: R\$ 2.409.559,90 (dois milhões, quatrocentos e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Parágrafo Único. Admite-se, adicionalmente, pagamentos extraordinários, restritos a custos imprevisíveis relacionados à execução do objeto da presente parceria, que atendam aos princípios da economicidade e da transparência, com natureza e finalidade pertinentes ao Anexo I, os quais serão, após devidamente comprovados, acordados entre as partes por meio de apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS REPASSES FINANCEIROS

Os repasses financeiros serão realizados mensalmente pela CELEPAR até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à execução das atividades, de forma ininterrupta, na conta bancária específica deste Contrato de Gestão, a ser aberta no Banco do Brasil pela E-Paraná Comunicação, de acordo com o Cronograma de Desembolso (Anexo III).

Parágrafo único. O fato de a prestação de contas da E-Paraná Comunicação estar sob análise da CELEPAR, não impede a continuidade dos repasses programados, sendo que a confirmação de eventual pendência gerará desconto nos repasses futuros ou devolução ao final do cumprimento do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A E-Paraná Comunicação fará a prestação de contas à CELEPAR mensalmente, via sistema e-protocolo, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução das atividades.

Parágrafo único. No caso de não envio do relatório mensal de prestação de contas pela EPR, os repasses financeiros previstos neste Contrato de Gestão serão automaticamente interrompidos até que a prestação de contas seja devidamente enviada.

CLÁUSULA NONA

DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

O Presidente da CELEPAR nomeará Comissão de Acompanhamento e Avaliação composta, de preferência, por 3 (três) membros, profissionais de notória especialização, para subsidiá-lo em relação à avaliação deste Contrato de Gestão, conforme sistemática contida no Anexo II deste contrato.

Parágrafo Primeiro. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverá realizar a análise da prestação de contas enviada pela E-Paraná Comunicação, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de envio, avaliando o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas previstas, atribuindo-lhe os critérios de “Regular”, “Regular com ressalvas” e “Irregular” conforme o Sistema de Avaliação (Anexo II).

Parágrafo Segundo. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação poderá apresentar sugestões e recomendações, inclusive quanto à revisão das obrigações, dos critérios, das metas ou de outros itens pactuados, sempre que julgar necessário, buscando otimizar a cooperação entre as signatárias na execução do presente Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro. No caso de não atingimento das metas, quando da avaliação mensal, deverá a Comissão de Acompanhamento e Avaliação pormenorizar quais atividades não foram prestadas. Caso haja justificativa válida pelo não cumprimento e seja do interesse de ambas as partes, deverá ser oportunizando à contratada dar cumprimento integral ao pactuado.

Parágrafo Quarto. Somente ao final da vigência do presente contrato, caso mantida a avaliação de “Regular com ressalvas” e “Irregular”, haverá a devolução parcial e integral, respectivamente, dos valores pactuados.

Parágrafo Quinto. No final da vigência do presente contrato, no caso de a avaliação ser por “Regular com ressalvas”, serão ressarcidos tão somente os valores referentes às atividades não executadas.

Parágrafo Sexto. Os relatórios mensais fundamentarão a elaboração do Relatório Anual de prestação de contas pela CELEPAR, referente ao exercício 2025, que deverá ser enviado à EPR até o dia 15 de fevereiro de 2026, possibilitando a prestação de contas aos órgãos de controle em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA DA REFEIÇÃO

Durante a execução do plano de trabalho, serão permitidas até 02 (duas) refeições de cada atividade contratada, no sentido de melhor adequá-la à demanda, sem ônus adicional para o contratante.

Parágrafo Primeiro. A partir da terceira refeição, caso a EPR tenha atendido plenamente às solicitações anteriores, será cobrado o valor integral referente a uma nova atividade, que deverá ser formalizada por meio de apostilamento.

Parágrafo Segundo. A cada pedido de refeição, o prazo para entrega da atividade será automaticamente prorrogado por período igual ao estabelecido inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS ATIVIDADES NÃO EXECUTADAS

As atividades previstas no Plano de Trabalho que não forem executadas em razão de falha de planejamento ou de ausência de diretrizes por parte do Contratante, deverão constar no relatório de prestação de contas, a fim de serem realizadas dentro da vigência do presente contrato.

Parágrafo único. Tais atividades serão remanejadas por meio de apostilamento com o objetivo de cumprir integralmente a dotação orçamentária originalmente prevista, sem prejuízo financeiro para nenhuma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE

Os direitos patrimoniais relativos à autoria das imagens, textos e demais conteúdos produzidos pela EPR no cumprimento do Plano de Trabalho (Anexo I) serão cedidos, por força do presente contrato, à CELEPAR.

Parágrafo Único. Reservam-se à EPR os direitos morais de autor sobre os conteúdos supracitados desenvolvidos por seus empregados e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO

O presente Contrato de Gestão poderá ser rescindido motivadamente e unilateralmente por qualquer dos signatários, mediante Ofício por *e-protocolo*, garantido o cumprimento das obrigações assumidas vencidas.

Parágrafo Único. Constituem motivos para a denúncia deste Contrato de Gestão, além daquelas previstas no art. 713 do Decreto 10.086/2022, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. A inexecução do objeto deste Contrato de Gestão;
- II. A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato de Gestão;

III. A falta de repasse financeiro tempestivo, por parte da contratada, para a execução dos serviços prestados (Anexo I) deste Contrato de Gestão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação das condições estabelecidas neste Contrato de Gestão será efetivada mediante a celebração de um Termo Aditivo ou de um Apostilamento, conforme a disposição contratual a ser alterada e de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato de Gestão, será de 13 (treze) meses e terá início na data de sua assinatura, permitida sua prorrogação por meio de termo aditivo, cuja intenção poderá ser notificada por qualquer uma das partes, com 30 (trinta) dias de antecedência, por meio de ofício via *e-protocolo*.

Parágrafo Primeiro. O Plano de Trabalho deste Contrato de Gestão servirá de base para a prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Parágrafo Segundo. Como a execução do Plano de Trabalho de doze meses abarca dois exercícios financeiros, eventuais verbas orçamentárias restantes do primeiro exercício serão alocadas para a execução do Plano de Trabalho relativo aos meses do segundo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e eventuais litígios podem ser resolvidos por negociação direta entre os signatários, através dos setores envolvidos, reduzindo-se a termo a decisão adotada, com a devida justificativa, que deverá ser ratificada pelos signatários.

Parágrafo Único. Quando do encerramento da vigência do presente Contrato de Gestão, se houver saldo remanescente na conta bancária associada a ele e não houver termo aditivo, ocorrerá a devolução do valor à CELEPAR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Contrato de Gestão e os seus Termos Aditivos devem ser publicados no Diário Oficial do Estado pela CELEPAR às suas expensas, no prazo de até 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

Parágrafo único: Cada partícipe compromete-se a publicar o inteiro teor deste instrumento em seu respectivo sítio eletrônico institucional, garantindo a visibilidade e o acesso público ao seu conteúdo, em até cinco dias de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO

Os signatários elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir qualquer litígio oriundo deste Contrato de Gestão que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justos e acordados, os signatários, por meio de seus representantes legais, assinam o presente Contrato de Gestão, de forma eletrônica.

Curitiba, *(Assinado e datado digitalmente)*.

Rafael Chinasso Fernandez Segura
Diretor-Presidente
E-Paraná Comunicação

André Gustavo Souza Garbosa
Diretor-Presidente
**Companhia de Tecnologia da
Informação e Comunicação do Paraná**

Cleber de Oliveira Mata
Secretário de Estado
**Secretaria da Comunicação Social e
da Cultura**

Guilherme de Abreu e Silva
Diretor Administrativo Financeiro e Jurídico
**Companhia de Tecnologia da
Informação e Comunicação do Paraná**

Documento: **21MINUTAContratodeGestao02.2025GMSn3495.2025.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Chinasso Fernandez Segura** em 09/06/2025 10:04, **Eduardo Pugnali Marcos** em 09/06/2025 10:43, **Jucimar Moura dos Santos** em 09/06/2025 15:07, **Ingrid Bornmann Alcantara** em 09/06/2025 15:41, **Renne Alexsander Pimpao dos Reis** em 09/06/2025 16:03, **Andre Gustavo Souza Garbosa** em 09/06/2025 16:21, **Margarete Petersohn** em 10/06/2025 08:01.

Inserido ao protocolo **23.630.889-8** por: **Luciano Andre Volmorbida** em: 06/06/2025 15:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
18b511ec291c90ba58d11cb61037f005.



ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 2025/2026 CELEPAR/EPR
CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2025
CELEPAR E E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

Este Plano de Trabalho tem lastro na conjugação de esforços para o desenvolvimento de atividades de **produção de conteúdo**, objeto deste Contrato de Gestão celebrado entre a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR** e a **E-PARANÁ Comunicação**.

A diretriz é a atuação de cada entidade partícipe dentro das atribuições que lhes foram conferidas por meio das leis que permitiram as suas instituições, visando o aprimoramento da comunicação pública praticada pela **CELEPAR**, levando aos cidadãos, especialmente do Paraná, a possibilidade de acompanhar os conteúdos informativos e de utilidade pública com facilidade e simplicidade, garantindo a promoção institucional da Companhia, assegurando transparência e acesso. Passamos a explicitar as atividades que compreendem este Plano de Trabalho correspondente ao período de **12 (doze) meses**, sendo, portanto, denominado de **Plano de Trabalho 2025/2026 - CELEPAR/EPR**.

1. ASPECTOS PRELIMINARES

O Sistema Estadual de Comunicação (SICOM), instituído pelo Governo do Paraná através da Lei nº 21.352/2023 e do Decreto nº 2.663/2023, representa um marco na promoção da eficiência comunicativa entre os órgãos governamentais e a sociedade. Sob os alicerces da legislação, a Secretaria de Estado da Comunicação do Paraná (SECOM) assume papel central, respaldada pelos Núcleos de Comunicação Setoriais (NCS), que operam de maneira sistêmica. O SICOM abraça dois macroprocessos: Gerenciamento de Redes Sociais; Produção de Conteúdo Audiovisual (institucional + web); Conteúdos por Streaming (transmissões ao vivo, podcasts); Imprensa; Mídia e Marketing Digital. O plano de trabalho proposto pela **E-PARANÁ** tem como premissa o atendimento das demandas



da **CELEPAR** no campo da comunicação pública, com ênfase em estratégias voltadas à qualificação da presença institucional em múltiplos canais, especialmente nas plataformas digitais.

A execução das atividades previstas **permitirá ampliar a eficiência da comunicação institucional, com ganhos em capilaridade, clareza e aderência às diretrizes de governo**, promovendo maior aproximação com a sociedade e valorizando os serviços prestados pela CELEPAR.

2. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA E-PARANÁ COMUNICAÇÃO À CELEPAR:

A cooperação envolve atividades que estão dispostas nos seguintes grupos:

2.1. ATIVIDADES PONTUAIS

a) Produção de *Podcasts* – consiste em:

- Produção de 24 *podcasts* de até 45'00" (quarenta e cinco minutos) desde a roteirização até a pós-produção, trabalhando os temas destacados pela CELEPAR;
- Apresentação com apoio de imagens realizadas ou grafismos, edição e vinheta padronizada.

Prazo de Execução: 02 (dois) *podcasts*/mês

Forma de Entrega: Arquivos de vídeo, publicação na plataforma YouTube

Valor Unitário: R\$ R\$ 14.705,78 (quatorze mil, setecentos e cinco reais e setenta e oito centavos).

Valor: R\$ R\$ 352.938,72 (trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).



b) Produção Audiovisual de Vídeos Institucionais – consiste em:

- Produção de 04 materiais audiovisuais, como: vídeos institucionais e vídeos educativos, desde a roteirização até a pós-produção, trabalhando temas destacados pela CELEPAR;
- Apresentação com apoio de imagens realizadas ou grafismos, edição, vinheta, *motion graphics*.
- Cada vídeos terá duração de até 03 (três) minutos

Prazo de Execução: Até 20 dias sendo que, a depender da complexidade do projeto (logística, mal tempo, por exemplo).

Forma de Entrega: Arquivos em formato audiovisual (MOV, MP4, MPEG, MXF, AVI, MKV)

Valor Unitário: R\$ R\$ 53.520,37 (cinquenta e três mil, quinhentos e vinte reais e trinta e sete centavos).

Valor Total: R\$ 214.081,48 (duzentos e quatorze mil e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos).

c) Produção de Vídeos Premium para Redes Sociais – consiste em:

- Conteúdos audiovisuais de alta qualidade, otimizados para plataformas como Instagram, Facebook, TikTok, LinkedIn e YouTube, com captação e edição profissional, *lettering*, *motion graphics*,

Quantidade: até 36 vídeos

Prazo de execução: até 05 (cinco) dias – a depender da complexidade do projeto proposta (captação externa, logística, mal tempo)

Forma de Entrega: Arquivos em formato audiovisual como: MP4 (H.264 / AAC); WEBM (VP9 / Opus ou Vorbis); MOV (H.264 / AAC ou ProRes)

Valor Unitário: R\$ 14.666,67 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Valor total: R\$ 528.000,12 (quinhentos e vinte e oito mil reais e doze centavos).

d) Produção de Vídeos Standard para Redes Sociais – consiste em:

- Conteúdos audiovisuais, otimizados para plataformas como Instagram, Facebook,



TikTok, LinkedIn e YouTube, edição simplificada, *lettering*, uso de imagens cedidas pelo contratante e/ou banco de imagens.

Quantidade: até 120 vídeos

Prazo de execução: até 02 (dois) dias por material.

Forma de Entrega: Arquivos em formato audiovisual como: MP4 (H.264 / AAC); WEBM (VP9 / Opus ou Vorbis); MOV (H.264 / AAC ou ProRes)

Valor Unitário: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

Valor: R\$ R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)

e) Captação/Transmissão de imagens de eventos – consiste em:

- Captação de imagens com até 04 (quatro) câmeras e respectiva transmissão ao vivo, por *streaming*, com uso de *switther*, *encoder*, *decoder*, gerador de caracteres (GCs), de eventos promovidos pela **CELEPAR**.

Quantidade: 06 (seis) eventos

Duração: cerca de 03 horas/evento

Prazo de execução: até 03 (três) dias para pré-produção/montagem de equipamento. Execução no dia do evento.

Forma de Entrega: Transmissão por streaming nos canais apontados pela CELEPAR (YouTube, Facebook, por exemplo); arquivos em formato audiovisual como: MP4 (H.264 / AAC); WEBM (VP9 / Opus ou Vorbis); MOV (H.264 / AAC ou ProRes)

Valor Unitário: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Valor Total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

2.II. ATIVIDADES DE NATUREZA CONTINUADA

a) Gestão e Produção de Conteúdo para as Redes Sociais – consistente em:

- Planejamento de publicações e adequação conforme prioridades e relevância com definição de Guide Digital – tom de voz, frequência, horários, volume;
- Atendimento de SAC (inbox e público) – dias da semana/horário comercial;
- Produção *Key Visual* (KV) e conteúdo em formato de texto, cards, vídeos,



carrosséis, entre outros formatos;

- Gerenciamento das mídias e redes sociais das redes Facebook, X (Twitter), LinkedIn, Youtube e Instagram;
- Acompanhamento e análise das interações/menções/citações nas redes sociais;
- Entrega de até **27 (vinte e sete)** publicações/mês (em média) entre as redes Facebook, X (Twitter), LinkedIn, Youtube e Instagram;
- Entrega de até **27 (vinte e sete)** stories para as redes Facebook e Instagram (desdobramentos);
- Entrega de até **8 publicações/mês** (em média) para a rede Tik Tok;
- Gerenciamento, otimização e repositório de conteúdo para a rede YouTube.

Prazo de Execução: Continuada.

Forma de Entrega: Arquivos audiovisuais (MOV, MP4, MPEG, MXF, AVI, MKV, JPEG/JPG, PNG, WEBP, SVG); publicação de conteúdos nas redes da CELEPAR; entrega de relatórios; reuniões de alinhamento.

Valores: R\$ 602.197,26 (seiscentos e dois mil, cento e noventa e sete reais e vinte e seis centavos)

b) Assessoria de Comunicação – consistente em:

- Redação, pesquisa, entrevista por profissional habilitado (jornalista) para produção de matérias, *press releases*, criação e sugestão de pauta, relacionamento com a mídia, acompanhamento (*clipping*);

Prazo de Execução: Continuada.

Forma de Entrega: Arquivos de computador em formato conforme solicitação e características do produto desenvolvido.

Valores: R\$ 86.523,84 (oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos).

c) Fotografia – consiste em:

- Registro de imagens com o auxílio de câmera fotográfica/smartphone;



- Criação, edição e tratamento de material fotográfico
- Outras atividades afins e correlatas compatíveis com o desempenho das atividades de fotografia para demandas diversas da CELEPAR.

Prazo de Execução: Continuada.

Forma de Entrega: Arquivos de imagem (JPEG/JPG, PNG, SVG, TIF)

Valores: R\$ 163.818,48 (cento e sessenta e três mil, cento e dezoito reais e quarenta e oito centavos).

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os prazos de execução são estimados em meses, a partir da data de contratação, para desenvolvimento de cada projeto observando suas características e podem ser adiados ou antecipados conforme necessidade do contratante e disponibilidade da contratada, formalizada por meio do *e-protocolo*.

ATIVIDADES DE NATUREZA PONTUAL												
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Podcast			X			X			X			X
Produção de vídeos institucionais		X			X			X			X	
Produção de Vídeos Premium para Redes Sociais		X		X		X		X		X		X
Produção de Vídeos Standard para Redes Sociais		X		X		X		X		X		X
Captação/ Transmissão de imagens de eventos		X			X			X			X	



ATIVIDADES DE NATUREZA CONTINUADA												
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Gestão e Produção de Conteúdo para as Redes Sociais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Assessoria de Comunicação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Fotografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

4. VALORES DE REFERÊNCIA

Para execução dos contratos em sua totalidade, o valor geral é de **R\$ 2.409.559,90** (dois milhões, quatrocentos e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos) que serão pagos em 12 parcelas, conforme Cronograma de Desembolso, durante a vigência deste Plano de Trabalho.

Em relação à precificação das atividades, é fundamental destacar que está baseada em sólidas referências de mercado, notadamente nas tabelas de preços de sindicatos, como SINAPRO-PR (sindicato das agências de propaganda do estado do paraná) e ADEGRAF (associação dos designers gráficos do distrito federal). Ressaltamos que, além disso, a precificação é resultado de uma análise dos custos fixos e variáveis da EPR, culminando em um valor de hora técnica, utilizada como parâmetro determinante para a atribuição do valor pecuniário a cada atividade, sem deixar de considerar a ausência de finalidade lucrativa da Entidade.



Os pagamentos de forma parcelada, além de promoverem uma gestão melhor dos recursos da contratante, asseguram o cumprimento do objeto, condição para a continuidade dos repasses e está sujeito a avaliações periódicas.

Curitiba/PR, *(Assinado e datado digitalmente)*.

Rafael Chinasso Fernandez Segura
Diretor-Presidente
E-Paraná Comunicação

André Gustavo Souza Garbosa
Diretor-Presidente
**Companhia de Tecnologia da
Informação e Comunicação do Paraná**

Cleber de Oliveira Mata
Secretário de Estado
**Secretaria da Comunicação Social e
da Cultura**

Guilherme de Abreu e Silva
Diretor Administrativo Financeiro e Jurídico
**Companhia de Tecnologia da
Informação e Comunicação do Paraná**

Documento: **22MINUTAAnexoIPlanodeTrabalhoCELEPAR02.2025GMS3495.2025V7.2VERSAOFINAL.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Chinasso Fernandez Segura** em 09/06/2025 10:04, **Eduardo Pugnali Marcos** em 09/06/2025 10:43, **Jucimar Moura dos Santos** em 09/06/2025 15:07, **Ingrid Bornmann Alcantara** em 09/06/2025 15:41, **Renne Alexsander Pimpao dos Reis** em 09/06/2025 16:03, **Andre Gustavo Souza Garbosa** em 09/06/2025 16:21, **Margarete Petersohn** em 10/06/2025 08:02.

Inserido ao protocolo **23.630.889-8** por: **Luciano Andre Volmorbida** em: 06/06/2025 15:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9e653eaadc3263134fedb9f5afc14a5b.



ANEXO II

AÇÕES E INDICADORES DE AVALIAÇÃO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2025

CELEPAR E E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

Sistema de Avaliação

O Contrato de Gestão será acompanhado e avaliado mensalmente pela **Comissão de Acompanhamento e Avaliação**, composta preferencialmente por 3 (três) servidores, escolhidos pelo **Diretor-Presidente da CELEPAR**.

Metodologia de Avaliação

Cada segmento de serviço prestado deve ser avaliado conforme a eficácia em relação ao cumprimento das **METAS** no escopo do trabalho que foram executadas no último trimestre, conforme os seguintes critérios: **ATENDIDO, ATENDIDO PARCIALMENTE e NÃO ATENDIDO**. Em caso de atendimento parcial, deverão ser descritas quais foram as atividades desenvolvidas e quais não foram.

ATIVIDADES DE NATUREZA CONTINUADA			
ATIVIDADE	AÇÃO	META	AVALIAÇÃO
Redes sociais	Planejamento de publicações e adequação conforme prioridades e relevância com definição de Guide Digital – tom de voz, frequência, horários, volume, SAC.	Identificar e definir os principais tópicos, temas e mensagens que serão abordados nas publicações das redes sociais, alinhados aos objetivos e valores da CELEPAR, assim como, desenvolver um Guide Digital abrangente que inclua diretrizes para o tom de voz, estilo de comunicação, linguagem, emojis e abordagens específicas para diferentes tipos de conteúdo.	



	Produção de conteúdo em formato de texto, cards, vídeos, carrosséis, entre outros formatos.	Desenvolver uma estratégia de conteúdo que alinhe os formatos escolhidos com os objetivos de comunicação da CELEPAR, garantindo variedade e engajamento, adaptando o conteúdo criado para cada formato, considerando as limitações e as características de cada plataforma de redes sociais.	
	Gerenciamento e monitoramento das mídias e redes sociais das redes Facebook, X (Twitter), LinkedIn, Youtube e Instagram.	Desenvolver um plano de monitoramento e gerenciamento de mídias sociais que defina os objetivos específicos para cada plataforma (Facebook, X - Twitter, LinkedIn, YouTube, Instagram) e alinhe-se às metas gerais de comunicação da CELEPAR, definindo uma estratégia de conteúdo para cada plataforma, considerando o público-alvo, os tipos de conteúdo (texto, imagens, vídeos) e os objetivos de cada canal.	
	Entrega de até 35 publicações/mês (em média) entre as redes Facebook, X (Twitter), LinkedIn, Youtube e Instagram e 08 publicações por mês no TikTok.	Desenvolver conteúdo visualmente atraente, utilizando imagens, gráficos, vídeos e outros recursos visuais que chamem a atenção do público, garantindo que cada publicação esteja alinhada aos objetivos da CELEPAR e contribua para a missão e a imagem da organização, assim como, adapte o tom de voz e o estilo de comunicação de acordo com o público-alvo e a natureza de cada rede.	



Assessoria de Comunicação	Redação, pesquisa e entrevista por profissional habilitado para produção de matérias especiais sobre as atividades e ações desenvolvidas pela CELEPAR.	Assegurar a produção regular de matérias especializadas e de qualidade, destacando as atividades e ações da CELEPAR por meio de pesquisa e entrevistas, com o objetivo de ressaltar a relevância e impacto das iniciativas institucionais.	
	Acompanhamento e clipping junto aos principais veículos de imprensa e de mídias sociais.	Assegurar uma imagem positiva da CELEPAR nos principais veículos de imprensa e redes sociais, por meio de acompanhamento contínuo buscando otimizar a disseminação e percepção das informações institucionais.	
Fotografia	Registro de imagens e tratamento de material fotográfico.	Realizar a criação, edição e tratamento de material fotográfico com excelência, assegurando a produção de imagens de alta qualidade visual e estética. Garantir que o material atenda aos padrões de comunicação visual da CELEPAR, contribuindo para a efetiva representação e promoção das iniciativas da CELEPAR em diversos canais de comunicação.	



ATIVIDADES DE NATUREZA PONTUAL			
ATIVIDADE	AÇÃO	META	AVALIAÇÃO
Podcast	Produção de podcasts desde a roteirização até a pós-produção, trabalhando os temas destacados pela CELEPAR com o apoio de imagens realizadas, grafismos, edição e vinheta padronizada (criada pela E-Paraná) e cortes de divulgação.	Garantir qualidade de conteúdo de utilidade pública, com performance nas plataformas digitais, valorizando a iniciativa da CELEPAR, com foco na ampliação do reconhecimento da marca e dos temas apresentados.	
Produção Áudio Visual - Vídeos Institucionais	Produção de materiais audiovisuais, como: vídeos institucionais e vídeos educativos, desde a roteirização até a pós-produção, trabalhando temas destacados pela CELEPAR com o apoio de imagens realizadas, grafismos, edição e vinheta padronizada (criada pela E-Paraná).	Garantir qualidade de conteúdo de utilidade pública, com performance também nas plataformas digitais, valorizando a iniciativa da CELEPAR, com foco na ampliação do reconhecimento da marca e dos temas apresentados.	
Produção Áudio Visual - Vídeos Premium para Redes Sociais	Produção de conteúdos audiovisuais de alta qualidade, como: vídeos para reels, coberturas de conteúdo em externa ou evento, otimizados para plataformas de redes sociais, trabalhando temas destacados pela CELEPAR, com captação e edição profissional, lettering, motion graphics (criadas pela E-Paraná).	Garantir qualidade de conteúdo de utilidade pública, com performance nas plataformas digitais, valorizando a iniciativa da CELEPAR, com foco na ampliação do reconhecimento da marca e dos temas apresentados.	
Produção Áudio Visual - Vídeos Standard para Redes Sociais	Produção de conteúdos audiovisuais, como: vídeos para reels, coberturas de conteúdo em externa ou evento, otimizados para plataformas de redes sociais, trabalhando temas destacados pela CELEPAR, com edição simplificada.	Garantir qualidade de conteúdo de utilidade pública, com linguagem simplificada, valorizando a iniciativa da CELEPAR, com foco na ampliação do reconhecimento da marca e dos temas apresentados.	



	da, lettering, uso de imagens cedidas pelo contratante e/ou banco de imagens.		
Captação e Transmissão de Eventos	Captação e transmissão de imagens em ações e eventos promovidos pela CELEPAR, para uso na produção de conteúdo para as mídias sociais	Garantir uma cobertura visual abrangente e representativa de todas as ações e eventos promovidos pela CELEPAR, visando captar imagens de alta qualidade que transmitam de forma eficaz a missão as realizações da entidade.	

Obs. Todos os materiais produzidos, oriundos das atividades acima elencadas, deverão conter elementos que evidenciem sua natureza estritamente institucional, sendo vedada sua utilização para fins de publicidade ou propaganda, assim como qualquer forma de autopromoção de autoridades.

Curitiba/PR, *(Assinado e datado digitalmente)*.

Rafael Chinasso Fernandez Segura
Diretor-Presidente
E-Paraná Comunicação

André Gustavo Souza Garbosa
Diretor-Presidente
**Companhia de Tecnologia da
Informação e Comunicação do Paraná**

Cleber de Oliveira Mata
Secretário de Estado
**Secretaria da Comunicação Social e
da Cultura**

Guilherme de Abreu e Silva
Diretor Administrativo Financeiro e Jurídico
**Companhia de Tecnologia da
Informação e Comunicação do Paraná**

Documento: **23MINUTAAnexoIIAcaoIndicadoresdeAvaliacaoCELEPAR02.2025GMS3495.2025.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Chinasso Fernandez Segura** em 09/06/2025 10:04, **Eduardo Pugnali Marcos** em 09/06/2025 10:43, **Jucimar Moura dos Santos** em 09/06/2025 15:07, **Ingrid Bornmann Alcantara** em 09/06/2025 15:41, **Renne Alexsander Pimpao dos Reis** em 09/06/2025 16:03, **Andre Gustavo Souza Garbosa** em 09/06/2025 16:21, **Margarete Petersohn** em 10/06/2025 08:03.

Inserido ao protocolo **23.630.889-8** por: **Luciano Andre Volmorbida** em: 06/06/2025 15:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
308ec8420b81dc7ba407ba1b95a673aa.



ANEXO III
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2025
CELEPAR E E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

O Cronograma de Desembolso está de acordo com a planilha de valores calculada em conformidade com o Plano de Trabalho 2025/2026 do Contrato de Gestão nº 02/2025 e com custos elencados para o seu desenvolvimento. Para efeito de quantificação das atividades a serem desempenhadas pela **E-Paraná Comunicação** e para a avaliação do Contrato de Gestão, que será feita conforme o sistema de avaliação do **ANEXO II**, o Plano de Trabalho do Contrato de Gestão contempla as atividades de natureza continuada (**Produção de Conteúdo para Redes Sociais, Assessoria de Comunicação e Fotografia**) e atividades de natureza pontual (**Podcasts, Produção Audiovisual – Vídeos Institucionais, Produção Audiovisual – Vídeos Premium e Standard para redes sociais e Captação e Transmissão de Eventos**) de acordo com a seguinte tabela:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2025-2026									
	Atividades Continuadas			Atividades Pontuais					
Mês	Gestão de Redes Sociais	Assessoria de Comunicação	Fotografia	Podcast	Vídeo Institucional	Vídeo Premium para Redes Sociais	Vídeo Standard para Redes Sociais	Captação e Transmissão de Eventos	Total por Mês
1	R\$ 50.183,11	R\$ 7.210,32	R\$ 13.651,54						R\$ 71.044,97
2	R\$ 50.183,11	R\$ 7.210,32	R\$ 13.651,54		R\$ 53.520,37	R\$ 88.000,02	R\$ 52.000,00	R\$ 37.500,00	R\$ 302.065,36
3	R\$ 50.183,11	R\$ 7.210,32	R\$ 13.651,54	R\$ 88.234,68					R\$ 159.279,65
4	R\$ 50.183,11	R\$ 7.210,32	R\$ 13.651,54			R\$ 88.000,02	R\$ 52.000,00		R\$ 211.044,99
5	R\$ 50.183,11	R\$ 7.210,32	R\$ 13.651,54		R\$ 53.520,37			R\$ 37.500,00	R\$ 162.065,34
6	R\$ 50.183,11	R\$ 7.210,32	R\$ 13.651,54	R\$ 88.234,68		R\$ 88.000,02	R\$ 52.000,00		R\$ 299.279,67
7	R\$ 50.183,11	R\$ 7.210,32	R\$ 13.651,54						R\$ 71.044,97
8	R\$ 50.183,11	R\$ 7.210,32	R\$ 13.651,54		R\$ 53.520,37	R\$ 88.000,02	R\$ 52.000,00	R\$ 37.500,00	R\$ 302.065,36
9	R\$ 50.183,11	R\$ 7.210,32	R\$ 13.651,54	R\$ 88.234,68					R\$ 159.279,65
10	R\$ 50.183,11	R\$ 7.210,32	R\$ 13.651,54			R\$ 88.000,02	R\$ 52.000,00		R\$ 211.044,99
11	R\$ 50.183,11	R\$ 7.210,32	R\$ 13.651,54		R\$ 53.520,37			R\$ 37.500,00	R\$ 162.065,34
12	R\$ 50.183,05	R\$ 7.210,32	R\$ 13.651,54	R\$ 88.234,68		R\$ 88.000,02	R\$ 52.000,00		R\$ 299.279,61
Total Item	R\$ 602.197,26	R\$ 86.523,84	R\$ 163.818,48	R\$ 352.938,72	R\$ 214.081,48	R\$ 528.000,12	R\$ 312.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 2.409.559,90



MÊS DE REFERÊNCIA	MÊS SEGUINTE			13º MÊS DA VIGENCIA DO CONTRATO
Cumprimento do Plano de Trabalho (EPR)	Até o dia 15	Até o dia 20	Até o dia 25	Até o dia 30
	Envio do relatório relativo ao mês anterior (EPR)	Realização do Repasse (CELEPAR)	Aprovação do relatório (Comissão)	Envio do Relatório Anual de 2025 (CELEPAR)

Curitiba/PR, *(Assinado e datado digitalmente)*.

Rafael Chinasso Fernandez Segura
Diretor-Presidente
E-Paraná Comunicação

André Gustavo Souza Garbosa
Diretor-Presidente
Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná

Cleber de Oliveira Mata
Secretário de Estado
Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

Guilherme de Abreu e Silva
Diretor Administrativo Financeiro e Jurídico
Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná

Documento: **24MINUTAAnexoIIICronogramadeDesembolsoCELEPAR02.2025GMS3495.2025.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Chinasso Fernandez Segura** em 09/06/2025 10:04, **Eduardo Pugnali Marcos** em 09/06/2025 10:43, **Jucimar Moura dos Santos** em 09/06/2025 15:06, **Ingrid Bornmann Alcantara** em 09/06/2025 15:41, **Renne Alexsander Pimpao dos Reis** em 09/06/2025 16:03, **Andre Gustavo Souza Garbosa** em 09/06/2025 16:21, **Margarete Petersohn** em 10/06/2025 08:03.

Inserido ao protocolo **23.630.889-8** por: **Luciano Andre Volmorbida** em: 06/06/2025 15:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1cbb4f5e73db243ff77d7c1a00020fea.



**ANEXO IV
PRESTAÇÃO DE CONTAS
CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2025
CELEPAR E E-PARANÁ COMUNICAÇÃO**

A prestação de contas tem fundamento na transparência e no controle, indispensáveis ao acompanhamento da execução do Contrato de Gestão celebrado entre a CELEPAR e a **E-Paraná Comunicação**.

A **CELEPAR** é responsável por transferir recursos financeiros à **E-Paraná Comunicação** para atendimento do Plano de Trabalho em consonância com o objeto do Contrato de Gestão. Assim, a **E-Paraná Comunicação** deverá prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos.

Com o objetivo de facilitar o acompanhamento dos órgãos de controle, dos gestores, dos Conselhos de Administração das entidades partícipes e da sociedade civil, a Prestação de Contas deverá seguir o disposto neste Anexo.

I. MENSALMENTE

Do segundo ao décimo terceiro mês de vigência contratual, a **E-Paraná Comunicação** fará a prestação de contas à **CELEPAR** mensalmente, até o dia 15 (quinze) dia do mês, por meio de relatório relativo às atividades do mês anterior.

A Prestação de Contas deverá conter os seguintes documentos, relativos ao Contrato de Gestão nº 02/2025:

1. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da E-Paraná Comunicação;
2. Folha contendo índice dos documentos encaminhados;
3. Relatórios das Diretorias – Administrativa e Financeira e de Produção e Conteúdo – relatório descritivo das atividades desenvolvidas no mês anterior, conforme as Ações e Indicadores de Avaliação (Anexo II);



4. Demonstração financeira assinada por Contador e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, contendo:
- 4.a. Demonstração das mutações do patrimônio social;
 - 4.b. Demonstração do Superávit/Déficit;
 - 4.c. Demonstração de Superávit/Déficit Acumulados;
 - 4.d. Demonstração dos Fluxos de Caixa;
 - 4.e. Notas Explicativas julgadas necessárias.
5. Balancetes financeiros mensais;

II. ANUALMENTE

A **E-Paraná Comunicação** fará prestação de contas anual, até o 10º (décimo) dia útil do mês de março do ano subsequente, em relação ao exercício anterior, contendo a documentação elencada para a prestação de contas mensal, acrescida do Balanço Patrimonial daquele exercício, na forma da lei vigente.

Curitiba/PR, *(Assinado e datado digitalmente)*.

Rafael Chinasso Fernandez Segura
Diretor-Presidente
E-Paraná Comunicação

André Gustavo Souza Garbosa
Diretor-Presidente
**Companhia de Tecnologia da
Informação e Comunicação do Paraná**

Cleber de Oliveira Mata
Secretário de Estado
**Secretaria da Comunicação Social e
da Cultura**

Guilherme de Abreu e Silva
Diretor Administrativo Financeiro e Jurídico
**Companhia de Tecnologia da
Informação e Comunicação do Paraná**

Documento: **25MINUTAAnexoIVPrestacaodeContasCELEPAR02.2025GMS3495.2025.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Chinasso Fernandez Segura** em 09/06/2025 10:04, **Eduardo Pugnali Marcos** em 09/06/2025 10:43, **Jucimar Moura dos Santos** em 09/06/2025 15:06, **Ingrid Bornmann Alcantara** em 09/06/2025 15:41, **Renne Alexsander Pimpao dos Reis** em 09/06/2025 16:03, **Andre Gustavo Souza Garbosa** em 09/06/2025 16:21, **Margarete Petersohn** em 10/06/2025 08:04.

Inserido ao protocolo **23.630.889-8** por: **Luciano Andre Volmorbida** em: 06/06/2025 15:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8c4e8f888f33d5a9102d703ab080bf7e.



EMPRESA: GEP-SOLUÇÕES EM CO
34.380.262/0001-40.
VIGÊNCIA: 24 MESES - **ASSINATURA:** 1
VALOR: R\$ 181.860,00 (cento e oitenta e
reais).

Eder Eduardo Bublitz – Dire

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PA

ERRATA DISPENSA LICITAÇ

PROTOCOLO: 24.033.052-0

Onde se lê: VIGÊNCIA: 12(doze) meses

Leia-se: VIGÊNCIA: 24(vinte e quatro) meses.

EDER EDUARDO BUBLITZ

Diretor – Presidente

77654/2025

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A.-CEASA/PR

DISPENSA LICITAÇÃO 042/2025

PROTOCOLO: 24.027.658-5

OBJETO: Contratação de serviço especializado em link para internet
utilização de wi-fi e telefonia,para a Ceasa-Pr.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 29, alínea II da Lei Federal nº 13.303/16.

EMPRESA: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S/A– CNPJ-
04.368.865/0001-66

AUTORIZAÇÃO: 09/06/2025 – Valor: R\$18.705,60 (dezoito mil
setecentos e cinco reais e sessenta centavos).

Eder Eduardo Bublitz – Diretor-Presidente

77608/2025

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A.-CEASA/PR

DISPENSA LICITAÇÃO 043/2025

PROTOCOLO: 24.027.658-5

OBJETO: Contratação de serviço especializado em link para internet
utilização de wi-fi e telefonia,para a Ceasa-Pr.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 29, alínea I da Lei Federal nº 13.303/16.

EMPRESA: SUEN ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA CNPJ-
24.004.885/0001-65

AUTORIZAÇÃO: 09/06/2025 – Valor: 79.780,00 (setenta e nove mil
setecentos e oitenta reais).

Eder Eduardo Bublitz – Diretor-Presidente

77609/2025

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A.-CEASA/PR

CONTRATO 037/2025

PROTOCOLO: 23.546.206-0

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de
Ecoponto, na Unidade Atacadista de Londrina/PR.

EMPRESA: CONSTRUTORA TANABI LTDA - EPP - CNPJ
10.891.470/0001-46.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias - **ASSINATURA:** 04/06/2025

VALOR: R\$ 557.037,05 (quinhentos e cinquenta e sete mil, trinta e sete
reais e cinco centavos).

Eder Eduardo Bublitz – Diretor-Presidente

77881/2025

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A – CEASA/PR

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2024

PROTOCOLO: 22.458.330-3

OBJETO: Acrescer 25% (vinte e cinco por cento) à contratação de
empresa especializada em serviços de manutenção predial a ser
executado na Unidade Atacadista de Curitiba/PR.

CONTRATADA: MULTSERV LTDA

VALOR:R\$ 606.250,00 (seiscentos e seis mil duzentos e cinquenta reais)

Eder Eduardo Bublitz – Diretor-Presidente

78086/2025

CELEPAR

CONTRATO Nº 3495/2025

CONTRATADA: E-PARANÁ COMUNICAÇÃO.

OBJETO: Contrato de Gestão para o desenvolvimento, por parte da E-
Paraná Comunicação, de atividades de consultoria de comunicação e
produção de conteúdo.

VALOR: R\$2.409.559,90 (dois milhões, quatrocentos e nove mil,
quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
367106925

Documento emitido em 11/06/2025 11:39:23.

Diario Oficial Com. Ind. e Servicos
Nº 11910 | 11/06/2025 | PÁG. 69

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOF:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

partir de sua assinatura.

nte, Sr. André Gustavo Souza Garbosa, em
5. Dotação Orçamentária ID100460. SPI nº

TRATONº 3772/2025

RE AG BRASIL INFORMÁTICA E

rvios de subscrição de assinatura de
tribuída, plataforma mainframe z/OS e a
anutenção, atualização e suporte técnico
remio de Produtos Softwares AG na modalidade Enterprise.

VALOR: R\$6.223.242,24 (seis milhões e duzentos e vinte e três mil e
duzentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a partir de 11/06/2025.

Autorizado pelo Diretor-Presidente, Sr. André Gustavo Souza Garbosa, em
16/05/2025. IL nº 15619/2025. Dotação Orçamentária ID nº DTO100418.
SPI nº 23.821.275-8 .

78020/2025

COHAPAR

Extrato do Termo de Apostilamento (1º)

Contrato nº 7075/CONT/2023 – DL nº 60/2023

PROCESSO: 23.781.153-4. **PARTES:** COHAPAR e PREMIER
INCORPORAÇÕES LTDA-ME (CNPJ nº. 03.314.262/0001-19):
OBJETO: REAJUSTAR o valor contratual, a partir de Dezembro/2024,
em 6,33%, referente à variação do índice Geral de Preços
Mercado-IGP-M/FGV do período compreendido entre os meses de
Novembro/2023 a Novembro/2024, (...). **FUNDAMENTO:** Cláusula
Sexta do Contrato nº 7075/CONT/2023 e Regulamento Interno de
Licitações e Contratos da COHAPAR - RILC. **VALOR APOSTILADO:**
R\$ 19.749,60. **VALOR ATUALIZADO:** R\$ 409.749,60. **RECURSOS:**
Informação nº 407/2025 e DADRP nº 391/2025, ambas de 23/04/2025.
AUTORIZAÇÃO: Ata de RDE nº 028/2025, de 05/05/2025.
ASSINATURA: 05/06/2025.

77753/2025

Extrato do Contrato nº 3601/2025

Licitação.Cohapar nº 15/2025 – GMS nº 34/2025

PROCESSO: 21.762.306-5. **PARTES:** COHAPAR e PROGNUM
INFORMÁTICA S/A. **OBJETO:** (...) prestação de serviços de
processamento de dados, consultoria, e impressão de documentos de
cobrança para gestão de contratos de créditos decorrentes de
financiamentos habitacionais, concedidos e/ou administrados pela
COHAPAR, (...). **VALOR:** R\$ 4.095.076,69. **RECURSOS:** Informação
nº 326/2025 e DADRP nº 317/2025. **VIGÊNCIA:** 24 meses, contados
do dia 09/06/2025 a 09/06/2027. **AUTORIZAÇÃO:** Homologada pelo
Diretor Presidente no dia 19/05/2025. **ASSINATURA:** 02/06/2025.

77817/2025

Extrato dos Termos de Cooperação e Planos de Trabalho –
PCFPR – MCMV - RURAL

Objeto: (...) desenvolver ações em parceria objetivando a construção de
unidades habitacionais, na zona rural, por meio de cooperação mútua entre a
COHAPAR e o referido MUNICÍPIO, através dos Programas Minha Casa,
Minha Vida – RURAL, do Programa Casa Fácil Paraná.

Termo n.º	Município	n.º de Unid. Habitacionais	n.º Protocolo	Data de Assinatura
051/TERM/2025	Altônia	15 UH	23.908.933-0	05/06/2025

Recursos: Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes.
Vigência: 24 meses, contados a partir da assinatura. **Autorização:** Ata de RDE
nº 029/2025 de 12/05/2025.

77875/2025

Extrato dos Termos de Cooperação e Planos de Trabalho
Programa Casa Fácil PR - VIDA NOVA

Objeto: (...) viabilizar a implementação do PCFPR - Vida Nova - visando o
atendimento de famílias, com fulcro na Lei Estadual nº 20.394/2020, Decreto
Estadual nº 7.666/2021 e Decreto nº 7.400/2024 (...).

Protocolo	Município	Termo nº	UH/ Demanda	Data de Assinatura
23.843.729-6	Leópolis	75/TERM/2025	27/Aberta	10/06/2025
23.843.917-5	Novo Itacolomi	76/TERM/2025	34/Aberta	10/06/2025

Recursos: Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes.
Vigência: 60 meses, contados a partir da assinatura. **Autorização:** Ata de RD
nº 029/2025, de 12/05/2025.

78036/2025

Extrato do Termo Aditivo (1º)

Ata de Registro de Preço nº 261/ARP/2024 - Edital LC 06/2024

PROTOCOLO: 23.888.320-2. **PARTES:** COHAPAR e EFFORT
NEGÓCIOS LTDA. **OBJETO:** a) Prorrogar o prazo de vigência da Ata de